

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

BOLETIM DE SERVIÇO SUPLEMENTAR

Nº 15, de 21 de agosto de 2020



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 15

SUPLEMENTAR

BRASÍLIA
21 de agosto de 2020

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Marcos César Pontes

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Júlio Francisco Semeghini Neto

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Flávia Duarte Nascimento

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Domingos Carlos Pereira Rego

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria nº 283, de 02 de outubro de 2018, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927 /7786

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.mctic.gov.br

E-mail: seprg@mctic.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Serviço de Protocolo Geral. – B. Serviço Nº 15 -Suplementar (agosto 2020)
Brasília: MCTI, 2020.

P. 35

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro	
Portaria nº 3.089, de 12 de agosto de 2020	6
Atos da Consultoria Jurídica	
Portaria nº 0001, de 18 de agosto de 2020	7
Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Despachos	12
Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	
Portaria nº 3.106, de 14 de agosto de 2020	16
Portaria nº 3.119, de 20 de agosto de 2020	17
Portaria nº 3.180, de 20 de agosto de 2020	18
Atos da Corregedoria	
Portaria nº 3.120, de 17 de agosto de 2020	19
Portaria nº 3.121, de 19 de agosto de 2020	20
Portaria nº 3.122, de 19 de agosto de 2020	21
Portaria nº 3.123, de 19 de agosto de 2020	22
Portaria nº 3.129, de 19 de agosto de 2020	23
Portaria nº 3.130, de 20 de agosto de 2020	24
Portaria nº 3.174, de 20 de agosto de 2020	25
Portaria nº 3.175, de 20 de agosto de 2020	26
Portaria nº 3.176, de 20 de agosto de 2020	27
Portaria nº 3.177, de 20 de agosto de 2020	28
Portaria nº 3.178, de 20 de agosto de 2020	29
Portaria nº 3.179, de 20 de agosto de 2020	30
Portaria nº 3.181, de 20 de agosto de 2020	31
Portaria nº 3.185, de 20 de agosto de 2020	32
Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	
Portaria nº 14, de 18 de agosto de 2020	33

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO**PORTARIA Nº 3.089, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Torna sem efeito a Portaria nº 2.511, de 4 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 10 - Suplementar, de 8 de junho de 2020, que divulgou o resultado de recursos interpostos contra avaliação de desempenho individual referente ao IV Ciclo Unificado de Avaliação de Desempenho Individual, de 1º/03/2019 a 29/02/2020, para fins de pagamento da parcela individual da Gratificação de Desempenho pertencentes ao Quadro de Pessoal do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, atual Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 11.344, de 08 de setembro de 2006, a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, as disposições específicas contidas na Portaria MCTIC nº 6.471, de 07 de novembro de 2017, e em conformidade com o Processo nº 01250.021012/2020-41, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.511, de 4 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 10 - Suplementar, de 8 de junho de 2020, conforme orientação contida no Parecer nº 00642/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO nº 01710/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, ambos da Consultoria Jurídica junto a este Ministério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

ATOS DA CONSULTORIA JURÍDICA**PORTARIA Nº 00001, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre critérios objetivos de distribuição de processos no âmbito da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

O CONSULTOR JURÍDICO JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019 e o art. 1º do Anexo VI da Portaria GM/MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (RICONJUR/MCTI), e com base a orientação contida na Boa Prática Consultiva nº 12 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União de 2016, resolve:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a distribuição de processos no âmbito da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (CONJUR/MCTI).

Art. 2º Os processos e as consultas encaminhados à CONJUR/MCTI serão distribuídos às respectivas áreas de competência, de acordo com a divisão de atribuições estabelecida no Regimento Interno desta Consultoria,

§ 1º A distribuição será realizada diariamente, priorizando-se os processos com solicitação de urgência pelo órgão consulente, que deverão ser devidamente identificados como urgentes, inserindo-se tal informação no Sistema AGU SAPIENS e no SEI, em caso de processo eletrônico.

§ 2º Caso não tenha sido detectada a urgência do processo no ato de distribuição, o advogado a quem o processo for distribuído que entender pela urgência deverá identificá-lo como urgente e comunicar este fato ao Setor de Apoio Administrativo de sua Coordenação para:

I – registrar a urgência e aplicar a tarja adesiva que caracterize esta condição, no caso de processo físico; ou

II – inserir tal informação no Sistema AGU SAPIENS e no SEI, no caso de processo eletrônico.

§ 3º A distribuição de processos, em caráter de urgência, aos advogados em trabalho remoto serão também comunicadas por correspondência eletrônica e ligação telefônica.

Art. 3º Recebida a demanda, o Coordenador-Geral promoverá a classificação por assunto e dimensionará a relevância do tema, a complexidade, a repercussão e a urgência, para posterior distribuição aos advogados.

§ 1º Para se atingir a distribuição equânime da carga de trabalho entre os advogados da mesma Coordenação, além da avaliação de que trata o **caput**, deverão ser considerados o volume de trabalho e a eventual especialidade de cada advogado.

§ 2º A distribuição deverá considerar que os advogados participantes do trabalho remoto devem ter produtividade superior à média dos advogados da respectiva Coordenação jurídica que exercem suas atividades ou atribuições funcionais em regime presencial.

§ 3º Os Coordenadores-Gerais podem se incluir na distribuição, sendo-lhes facultado avocar e redistribuir qualquer demanda das suas respectivas áreas de atuação, com o intuito de equalizar a carga de distribuição entre as Coordenações, agilizar a análise de processos urgentes, bem como evitar acúmulo de serviço ou perda de prazos.

§ 4º A critério do Coordenador-Geral, a distribuição de processos poderá ser realizada por servidores da Divisão de Apoio Administrativo, depois de realizada a classificação de que trata o **caput**.

§ 5º A distribuição de processos relacionados aos assuntos judiciais poderá ser realizada por dígitos (ímpares e pares), a critério do Coordenador-Geral.

§ 6º A distribuição das demais atividades, como a participação em reuniões e colegiados, e a realização de pesquisas e trabalhos preliminares, devem igualmente observar os critérios de equidade indicados no **caput** e § 1º deste artigo.

Art. 4º O assessoramento jurídico prestado por um advogado em um processo, bem como sua participação em reunião ou audiência previamente à formalização do processo ou consulta, torna-o prevento para manifestações jurídicas posteriores nos autos.

§ 1º No caso de ter sido prestado assessoramento jurídico sobre o objeto da consulta por mais de um advogado, será considerado prevento o último advogado que tenha atuado nos autos.

§ 2º Dar-se-á a distribuição por prevenção quando:

I – o processo retornar à CONJUR/MCTI:

a) após manifestação jurídica do advogado que tenha solicitado diligências necessárias à instrução processual; e

b) com a finalidade de se verificar se foram cumpridas as orientações contidas na manifestação jurídica anteriormente proferida pelo advogado; e

II – houver apresentação de nova consulta solicitando esclarecimento de dúvidas ou questões suscitadas em torno do objeto examinado no parecer emitido;

§ 3º Não se aplica a distribuição por prevenção em caso de:

I – afastamento legal do advogado que tenha atuado previamente nos autos; e

II – impossibilidade de atuação do advogado por estar em vias de se afastar.

§ 4º A prevenção exclui a distribuição objetiva de processos, sendo que o retorno dos autos para nova manifestação jurídica deve ser computado, para fins de distribuição, como um novo processo.

Art. 5º Haverá a redistribuição dos processos pelo Coordenador-Geral nos seguintes casos:

I – inobservância das regras de distribuição;

II – impedimento ou suspeição do advogado;

III – afastamentos, quando não for possível aguardar o retorno do advogado;

IV – exclusão do advogado da distribuição, pela impossibilidade da manutenção de sua carga processual atual;

V – desaprovação da manifestação jurídica apresentada pelo advogado; e

VI – ocorrência de situação excepcional, devidamente justificada.

§ 1º Quando for necessária a redistribuição de processos, o Coordenador-Geral observará os critérios necessários para manter o equilíbrio na divisão dos trabalhos, nos termos do **caput** e § 1º do art. 3º, e poderá utilizar-se de instrumentos de compensação

§ 2º O advogado que receber o processo redistribuído terá o prazo integral para a elaboração da sua manifestação, exceto em casos urgentes.

§ 3º No caso dos incisos I, II, IV e VI do **caput**, o advogado deverá solicitar a redistribuição do processo em até três dias úteis, sob pena de tornar-se responsável pelo processo, podendo o prazo ser dilatado se houver concordância do Coordenador-Geral e do advogado para o qual o processo seria redistribuído.

§4º A redistribuição também poderá ocorrer por decisão do gabinete da Consultoria Jurídica quando:

I – a demanda for urgente, de notória relevância ou estratégica;

II – o processo tratar de matéria sujeita à especialização de algum advogado; e

III – tiver por finalidade equalizar ou otimizar a distribuição.

§ 5º É facultada aos integrantes de cada área a permuta, entre si, dos processos que lhes tenham sido distribuídos, mediante concordância do Coordenador-Geral com a redistribuição.

§ 6º Em caso de o apoio administrativo abrir tarefa relativa a processo cuja matéria seja de competência de outra Coordenação-Geral, o Coordenador-Geral, ou o advogado a quem o processo for atribuído, mediante concordância do Coordenador-Geral, providenciará a redistribuição à Coordenação-Geral competente.

§ 7º O conflito de atribuições entre as Coordenações-Gerais será dirimido pelo Consultor Jurídico e, na sua ausência, pelo Consultor Jurídico Adjunto.

Art. 6º O Coordenador-Geral poderá, no retorno dos autos para apreciação da manifestação do advogado, redimensionar o peso do processo e equalizar a distribuição.

Art. 7º Os advogados ficarão excluídos da distribuição de processos no período logo anterior às férias (pré-férias), durante as férias e nos demais afastamentos legais, nos termos do Guia do Fluxo da Atividade Consultiva da CGU.

§1º A suspensão de distribuição ocorrerá somente nos dias imediatamente anteriores ao início das férias, não podendo ser objeto de ajustes ou transferida para outra data.

§2º No caso de suspensão previsto no § 1º, os advogados permanecem responsáveis pelas demais atribuições inerentes ao cargo, como o comparecimento à unidade, a realização de reuniões presenciais e demais atividades que possam ser realizadas nos dias que precedem o início do período de férias.

§3º Poderá haver distribuição no período imediatamente anterior às férias nos seguintes casos:

I – processos urgentes e excepcionais;

II – retorno de processo com informações solicitadas pelo próprio advogado; e

III – processos simples, quando o advogado não tiver outros processos em sua carga.

§4º O advogado deverá remeter o processo, com a respectiva manifestação, para análise e aprovação do Coordenador-Geral com, pelo menos, três dias úteis de antecedência de suas férias, que deverá avaliar e remeter o processo ao Consultor Jurídico, no mínimo, dois dias úteis antes do início das férias do advogado, para que a manifestação jurídica possa ser analisada e aprovada, salvo nos casos do §3º deste artigo.

Art. 8º Será avaliada pelo Coordenador-Geral a possibilidade de se excluir, ou reduzir, a distribuição para o advogado designado para o exercício de atividades jurídicas extraordinárias, tais como:

I – elaboração de:

a) manuais, cartilhas ou similares;

b) pareceres referenciais; ou

c) elaboração de modelos para atuação uniforme;

II – realização de cursos ou treinamentos destinados aos órgãos assessorados;

III – atuação em comissões no âmbito da Consultoria-Geral da União;

IV – participação em comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar;

e

V – representação da Chefia em eventos determinados.

Art. 9º Sempre que a demanda de trabalho exigir, os advogados e servidores em exercício na CONJUR/MCTI, mediante ato do Consultor Jurídico ou, na sua ausência, do Consultor Jurídico Adjunto, deverão receber e analisar os processos relativos a matérias afetas a

qualquer das Coordenações-Gerais, visando à otimização dos recursos humanos e ao cumprimento tempestivo da missão institucional da unidade.

Art. 10. As regras de distribuição previstas nesta portaria poderão ser afastadas em casos excepcionais, como a existência de conexão entre demandas, devendo ser observada a compensação na distribuição.

Art. 11. Na ausência de regra específica na presente portaria, as diretrizes constantes do Guia do Fluxo da Atividade Consultiva da CGU serão preferencialmente aplicadas no que tange aos critérios de distribuição de processos.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consultor Jurídico e, na sua ausência, pelo Consultor Jurídico Adjunto.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Consultor Jurídico

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**DESPACHO**

Interessada: **MARIA LUCIA CORDEIRO LINS**

Processo: [01245.003755/2020-16](#)

Matrícula: **06335802**

Assunto: **Isenção de Imposto de renda**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250/1995, fica isenta do pagamento de imposto de renda sobre seus proventos à pensionista, **MARIA LUCIA CORDEIRO LINS**, CPF: [521.554.474-34](#), **a partir de 25 de maio de 2016**, data do início da concessão da pensão neste Ministério, por ser portadora de doença elencada no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, c/c Nota Técnica 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2020, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

DESPACHOProcesso nº: [01250.020474/2020-41](#)Assunto: **Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas****03-127 (FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA)**

MATRICULA SIAPE	NOME	PERÍODO	Nº DE DIAS	FUNDAMENTOS
3105907	JOSE EDUARDO PORTELLA ALMEIDA	26/04/2020 a 03/05/2020	08	Art. 97, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112
1536351	GLADSTONE DE CASTRO DE MORAES	27/05/2020 a 03/06/2020	08	Art. 97, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112
1802910	THAIS JURASZEK SOMNITZ	21/06/2020 a 28/06/2020	08	Art. 97, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112

03-114 (LICENÇA GESTANTE)

MATRÍCULA SIAPE	NOME	PERÍODO	Nº DE DIAS	FUNDAMENTOS
2004055	TATYANA ARANDA ANDRADE VELOSO	12/04/2020 a 09/08/2020	120	Art. 207 Lei nº 8.112/90
2003529	JULIANA DO AMARAL SOARES	15/03/2020 a 12/07/2020	120	Art. 207 Lei nº 8.112/90
2004916	LORENA COSTA SUZUKI	13/06/2020 a 10/10/2020	120	Art. 207 Lei nº 8.112/90

03-197 (LICENÇA GESTANTE PRORROGAÇÃO)

MATRÍCULA SIAPE	NOME	PERÍODO	Nº DE DIAS	FUNDAMENTOS
2004055	TATYANA ARANDA ANDRADE VELOSO	10/08/2020 a 08/10/2020	60	Art. 2º § 1º Decreto nº 6.690/08
2004916	LORENA COSTA SUZUKI	11/10/2020 a 09/12/2020	60	Art. 2º § 1º Decreto nº 6.690/08

03-123 (LICENÇA PATERNIDADE)

MATRICULA SIAPE	NOME	PERÍODO	Nº DE DIAS	FUNDAMENTOS
1541428	VITOR AUGUSTO BISPO DA SILVA	22/03/2020 a 26/03/2020	05	Art. 208 da Lei 8.112/90
1823127	SAULO GUERREIRO LACERDA	29/04/2020 a 03/05/2020	05	Art. 208 da Lei 8.112/90
1536331	EDE CARLOS GONÇALVES MENDES	07/06/2020 a 14/06/2020	05	Art. 208 da Lei 8.112/90
3097054	ABNER DA SILVA SOUZA	22/06/2020 a 26/06/2020	05	Art. 208 da Lei 8.112/90

03-324 (LICENÇA PATERNIDADE PRORROGAÇÃO)

MATRICULA SIAPE	NOME	PERÍODO	Nº DE DIAS	FUNDAMENTOS
1541428	VITOR AUGUSTO BISPO DA SILVA	27/03/2020 a 10/04/2020	15	Decreto nº 8.737/2016
1823127	SAULO GUERREIRO LACERDA	04/05/2020 a 18/05/2020	15	Decreto nº 8.737/2016
1536331	EDE CARLOS GONÇALVES MENDES	15/06/2020 a 29/06/2020	15	Decreto nº 8.737/2016
3097054	ABNER DA SILVA SOUZA	27/06/2020 a 11/07/2020	15	Decreto nº 8.737/2016

03-089 (LICENÇA GALA)

MATRICULA SIAPE	NOME	PERÍODO	Nº DE DIAS	FUNDAMENTOS
1984299	LUCIANA PIMENTEL CHAVES	25/05/2020 a 01/06/2020	08	Art. 97 da Lei 8.112/90
2008637	UELITON JOSE DUARTE	01/06/2020 a 08/06/2020	08	Art. 97 da Lei 8.112/90

De acordo.

PUBLIQUE-SE.

(assinado eletronicamente)

EDNA DA SILVA AMORIM

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 31/07/2020, às 12:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**PORTARIA Nº 3.106, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 217 do dia 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de fornecedor para capacitação de servidores em língua inglesa, objeto do Processo Administrativo nº 01245.001619/2020-83, constituída pelos seguintes servidores:

I) ISABELA VALENTE LEMOS - Matrícula SIAPE: 1788691, lotada na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP

II) KELLY CRUZ DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE: 1014015, lotada na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP

III) ANGELINA SOUZA LEONEZ - Matrícula SIAPE: 2043048, lotada na Divisão de Compras e Instrução Processual da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos DICIP/COLCC

IV) EVERALDO SILVEIRA GOIS - Matrícula SIAPE: 2005366, lotado na Divisão de Compras e Instrução Processual da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos DICIP/COLCC

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos caberá à servidora ISABELA VALENTE LEMOS, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos legais pela servidora KELLY CRUZ DE OLIVEIRA.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo nº 01245.001619/2020-83 e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 3.119, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 217 do dia 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos, objeto do Processo Administrativo nº 01245.003739/2020-15, constituída pelos seguintes servidores:

I) THIAGO VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRAGA - Matrícula SIAPE: 1722049, lotado na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Logística e Patrimônio - DISEG/COLOP

II) FLÁVIO GONÇALVES DE ARAÚJO - Matrícula SIAPE: 2004067, lotado na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Logística e Patrimônio - DISEG/COLOP

Art. 2º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo nº 01245.003739/2020-15 e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 3.180, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 217 do dia 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de serviço de acesso a TV por assinatura digital, a ser executado de forma contínua especializada para prestação de serviço de fornecimento, com a instalação, distribuição, assistência técnica, manutenção preventiva / corretiva, e captação do ponto de sinal, com fornecimento em comodato de decodificadores, controles remotos e demais equipamentos e materiais necessários à prestação do serviço nas Edificações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, em Brasília, Distrito Federal, objeto do Processo Administrativo nº 01245.000933/2020-49, constituída pelos seguintes servidores:

I) JULIANO BORGES DE FREITAS - Matrícula SIAPE: 1693427, lotado na Coordenação de Infraestrutura Predial – COINT

II) BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO - Matrícula SIAPE: 6663720, lotada na Divisão de Obras e Engenharia - DIOBE/COINT

Art. 2º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo nº 01245.000933/2020-49 e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

ATOS DA CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 3.120, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.064517/2017-02, designada pela Portaria nº 245, de 21 de janeiro de 2020, publicada no B.S. nº 01, Suplementar, página 13, de 21 de janeiro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 2003, de 05 de maio de 2020, publicada no B.S. nº 8, Suplementar, página 21, de 07 de maio de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades CORREG ([5789546](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 3.121, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor **OSWALDO CHAGAS CAVALCANTE JÚNIOR**, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 848588, pelo servidor **EDUARDO CHIN OHTOSHI**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1539001, na composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.006630/2020-61, designada pela Portaria nº 2950, de 31 de julho de 2020, publicada no B.S. nº 14, página 15, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Designar o servidor **WALLACE WOJCIK PINTO**, Economista, matrícula SIAPE nº 14558, para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.006630/2020-61.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 3.122, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nº 01250.010598/2020-18, designada pela Portaria nº 2702, de 19 de junho de 2020, publicada no B.S nº 11, Suplementar, página 23, de 22 de junho de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades - Prorrogação ([5797816](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS
Corregedora

PORTARIA Nº 3.123, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3033/2020/SEI-MCTIC, publicada no B.S. nº 15, página 40, de 14 de agosto de 2020, conforme o seguinte:

Onde se lê: "...**LUCIANO BORGES DE SOUZA**, Tecnologista...",

Leia-se: "... **LUCIANO BORGES DE SOUZA**, Técnico..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 3.129, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.018121/2020-81, designada pela Portaria nº 2017, de 05 de maio de 2020, publicada no B.S. nº 8, Suplementar, página 29, de 07 de maio de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([5776894](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 3.130, DE 20 DE JULHO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.036951/2019-56, designada Portaria nº 2465, de 1º de junho de 2020, publicada no B.S. nº 10, Suplementar, página 15, de 08 de junho de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([5786162](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

PORTARIA Nº 3.174, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU, de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c Instrução Normativa CGU nº 14, de 2018, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa nº 01250.033904/2019-51, designada pela Portaria nº 3533, de 30 de julho de 2019, publicada no B.S. nº 14, página 15, de 31 de julho de 2019, reconduzida pela Portaria nº 2905, de 15 de julho de 2020, publicada no B.S. nº 13, página 50, de 15 de julho de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade COCRE ([5784733](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º 1º Retificar a Portaria nº 2905/2020/SEI-MCTIC, publicada no B.S. nº 13, página 50, de 15 de julho de 2020, conforme o seguinte:

Onde se lê: "... **PORTARIA Nº 2905/2020/SEI-MCTIC** de 15 de junho de 2020....", Leia-se: "... **PORTARIA Nº 2905/2020/SEI-MCTIC** de 15 de julho de 2020..."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

PORTARIA Nº 3.175, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01200.003500/2015-02, designada pela Portaria nº 153, de 14 de janeiro de 2020, publicada no B.S. nº 01, página 58, de 15 de janeiro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 2001, de 05 de maio de 2020, publicada no B.S. nº 8, Suplementar, página 19, de 07 de maio de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([5789527](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

PORTARIA Nº 3.176, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 53000.059612/2013-06, designada pela Portaria nº 2639, de 15 de junho de 2020, publicada no B.S. nº 11, página 18, de 16 de junho de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade COCRE ([5786427](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Botem de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

PORTARIA Nº 3.177, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.042388/2019-55, designada pela Portaria nº 2058, de 07 de maio de 2020, publicada no B.S. nº 8, Suplementar 2, página 36, de 11 de maio de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([5785257](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

PORTARIA Nº 3.178, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o Despacho COCRE ([5805094](#)), resolve:

Art. 1º Substituir o servidor **ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO**, Motorista Oficial, matrícula SIAPE nº 0810125, pelo servidor **ADRIANO JERÔNIMO DA SILVA**, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE nº 1482217, na composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.024965/2020-01 (01200.005692/2015-83), designada pela Portaria nº 2615, de 12 de junho de 2020, publicada no B.S. nº 11, página 14, de 16 de junho de 2020.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.024965/2020-01 (01200.005692/2015-83), designada pela Portaria nº 2615, de 12 de junho de 2020, publicada no B.S. nº 11, página 14, de 16 de junho de 2020, ante as razões apresentadas no Despacho COCRE ([5805094](#)).

Art. 3º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

PORTARIA Nº 3.179, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c art. 4º do Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Investigação Preliminar nº 01250.025255/2020-58, designada pela Portaria nº 2649, de 15 de junho de 2020, publicada no B.S. nº 11, página 19, de 16 de junho de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([5759904](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

PORTARIA Nº 3.181, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o Despacho COCRE ([5806296](#)), resolve:

Art. 1º Substituir a servidora **IZABEL CRISTINA SERRÃO VITAL**, Analista em Ciência e Tecnologia Sênior, Classe H, Padrão I, matrícula SIAPE nº 00401648, pela servidora **RAQUEL DA SILVA MEDEIROS**, Tecnologista Pleno 3, Classe I - Padrão III, matrícula SIAPE nº 01689075, na composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.025537/2020-55 (01280.001705/2018-45), designada pela Portaria nº 2660, de 15 de junho de 2020, publicada no B.S. nº 11, página 20, de 16 de junho de 2020.

Art. 2º Designar a servidora **RAQUEL DA SILVA MEDEIROS**, Tecnologista Pleno 3, Classe I - Padrão III, matrícula SIAPE nº 01689075, para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.025537/2020-55 (01280.001705/2018-45).

Art. 3º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.025537/2020-55 (01280.001705/2018-45), designada pela Portaria nº 2660, de 15 de junho de 2020, publicada no B.S. nº 11, página 20, de 16 de junho de 2020, ante as razões apresentadas no Despacho COCRE ([5806296](#)).

Art. 4º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

PORTARIA Nº 3.185, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.067767/2019-58, designada pela Portaria nº 2771, de 29 de junho de 2020, publicada no B.S. nº 12, página 13, de 30 de junho de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades ([5807467](#)) e no Memorando nº 1903/2020/INPA ([5807467](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS**PORTARIA Nº 14, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo nº 34, inciso IV, da Portaria nº 5.142, publicada no D.O.U. de 16/11/2016, seção 1, pág. 7, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, resolve:

Art. 1º Designar como pregoeiro o servidor ALEXANDRE SILVA DA COSTA, Analista em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 1526380, para expedir editais e conduzir todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade de Pregão.

Art. 2º Designar para compor a Equipe de Apoio os servidores:

MARIA DE FÁTIMA MACHADO

Analista em C&T Sênior, SIAPE nº 0672753

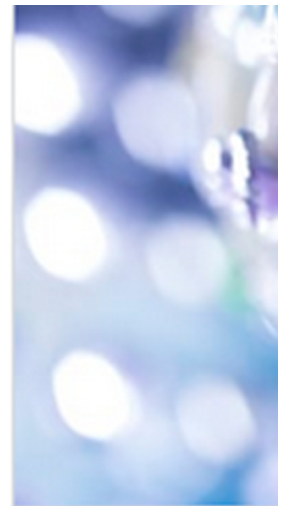
EDUARDO DUARTE DE MENDONÇA

Assistente em C&T III, SIAPE nº 0673659

Art. 3º A autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Coordenador de Administração, FRANCISCO ROBERTO LEONARDO.

Art. 4º Esta Portaria cancela a Portaria Nº 27, de 22 de agosto de 2019 e entra em vigor a partir de sua assinatura.

RONALD CINTRA SHELLARD



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo Geral

